



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

[gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br)

LEI Nº 1.666, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

*Autoriza o Município de Vila Nova do Sul a celebrar convênio de mutua colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de mutua colaboração entre o Município de Vila Nova do Sul e o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** O convênio a ser firmado, irá possibilitar a participação do Município com veículos e motoristas; em contrapartida, o Tribunal Regional Eleitoral, através do Cartório Eleitoral de São Sepé, deslocará seus funcionários a Vila Nova do Sul em data a ser combinada para realizar inscrição, transferência e segunda via de Título Eleitoral.

**Art. 3º** A cedência de pessoal levará em conta os limites e prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da Atividade 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, elementos de despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, sendo que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 03 de setembro de 2019.

JOSÉ LUIZ CAMARGO MOURA  
Prefeito Municipal

AGLIBERTO SOUZA RAYMUNDO  
Secretário de Administração

Registre-se e publique-se.